

MESA DIRETORA

Promove alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º O §3º do artigo 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 (...)

§ 3º. As Comissões Parlamentares de inquéritos, que poderão atuar também durante o recesso, terão o prazo de cento e oitenta dias, prorrogável por cento e vinte dias, mediante deliberação do Plenário, para concluir seus trabalhos, apresentando relatório circunstanciado à Mesa para as providências de alçada desta ou do Plenário, oferecendo conforme o caso, Projeto de Lei, de Decreto Legislativo, Resolução ou Indicação que será incluído na ordem do dia da sessão ordinária seguinte.

(...)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 17 de junho de 2020



Remídio Kuntz
Presidente

Luciano Chitolina
1º Secretário



Leonardo Visera
1º Vice-Presidente



Landomar Guida
2º Vice-Presidente

Tonny Lennon
2º Secretário

MESA DIRETORA

Mensagem ao Projeto de Resolução

Senhores Vereadores

A Comissão Parlamentar de Inquérito tem caráter investigativo, freqüentemente é necessário realizar a análise minuciosa de uma quantidade exorbitante de documentos, ação que demanda tempo.

Dessa forma, aumentar o prazo da CPI é uma tática que visa ampliar o nível de qualidade das tarefas desempenhadas, possibilitando que a investigação se aprofunde, permitindo que o Legislativo vá de encontro com a verdade que anseia.

Em alguns casos, o fato de relevante interesse social, objeto de CPI, necessita de perícia, e para tanto a Câmara precisa contratar empresas especializadas ou profissionais qualificados, importante levar em consideração que a contratação passa por processo licitatório, e tal procedimento requer um tempo.

Ressalta-se que, a proposta de aumentar o lapso temporal das investigações da CPI, consiste em possibilitar aos parlamentares que realizem um trabalho mais produtivo e eficiente, no que consiste às provas, dessa forma, conseqüentemente ao levar tais provas encontradas ao judiciário, este será mais célere, tomando as medidas cabíveis.

Isto posto, ressalta-se que apesar de haver um tempo máximo de entrega de relatório circunstanciado à Mesa, nada impede que a Comissão entregue o relatório antes.

Diante do exposto, certos de poder contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução, essa Mesa Diretora, neste que é, antes de tudo, um compromisso social a ser cumprido por aqueles que cuidam dos destinos de nossa sociedade, aguarda confiante a manifestação dessa Colenda Corte de Leis.



Remídio Kuntz
Presidente

Luciano Chitolina
1º Secretário



Leonardo Visera
1º Vice-Presidente



Lindomar Guida
2º Vice-Presidente

Tonny Lennon
2º Secretário